



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ref.: CONTRATO SJA N. 040/2019
(Proad n. 2.799/2019 / Proad n. 716/2021)

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 05, Farol, nesta cidade, aqui representada por sua Sócia Gerente, Sra. IVONETE PORFÍRIO BARROS, brasileira, divorciada, empresária, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta nos Proads TRT 19ª n. 2.799/2019 e n. 716/2021, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 25/2019, pactuando este Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM RAZÃO DA MAJORAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93, em decorrência da majoração do salário mínimo nacional promovida pela Medida Provisória n. 1.172, de 1º.5.2023.

Parágrafo Único – Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a presente Cláusula, o valor estimado anual do contrato passa a ser **de R\$ 48.413,17 (quarenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e dezessete centavos)**, com efeitos a contar de 1º.5.2023, conforme cálculos constantes do doc. 162 do Proad TRT19 n. 716/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTrRes 168234, Natureza da Despesa:



Documento 169 do PROAD 716/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.TMTP.XNGT:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
– 4º andar – Centro.
320-440
177 / 2121-8174
or



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

339037, conforme Nota de Empenho n. 2023NE000080, emitida em 17.1.2023 (doc. 167, Proad TRT19 n. 716/2021).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 1º de junho de 2023.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente do TRT 19ª Região,
no exercício da Presidência
CONTRATANTE

IVONETE PORFÍRIO
BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por IVONETE
PORFÍRIO BARROS:44559712468
Dados: 2023.06.05 08:47:27 -03'00'

IVONETE PORFÍRIO BARROS
Sócia-Administrativa da Ativa Serviços Gerais Eireli
CONTRATADA